

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021002580

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme o termo de referência anexo I do Edital, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, 31 de março de 2021.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.474.036/0001-23, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, nesta cidade de Inaciolândia/GO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. PAULO CESAR SISDELLI**, inscrito no CPF nº 108.628.088-12, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 FMS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme o termo de referência, anexo I do Edital, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br, ou www.inaciolandia.go.gov.br.

Inaciolândia - GO, 31 de março de 2021.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:
Pregão Presencial nº 001/2021 – FMS

(Regida pela Lei nº 10.520/02, pelo o Decreto 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98 e seguintes).

Processo Adm.	2021002580	Pregoeiro	Eduardo Gouveia dos Santos
Setor Interessado	Fundo Municipal de Saúde		
Tipo	Menor Preço Por Item		
Regime de Entrega	Prestação de serviços de forma imediata.		
Endereço Internet	licitacao@inaciolandia.go.gov.br , ou www.inaciolandia.go.gov.br		
Exclusividade	Não é exclusividade para micro ou pequena empresa.		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com Anexo I do Edital.		

Dia de Realização:	14 / 04 / 2021
Horário de Abertura da Seção:	09:00 horas
Local de Realização do Certame:	Sala da CPL
Endereço:	Sala de Sessões da CPL.Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro
Cidade:	Inaciolândia – GO

Observações gerais iniciais:
1. Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública. 2. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. 3. A existência de preços proposto não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir. 4. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. 5. O Pregão será formalizado por intermédio do contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se prevista em anexo e nas condições previstas neste Edital.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo seu Secretário, o Sr. **PAULO CESAR SISDELLI**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio da **PRESIDENTE DA CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo

Municipal de Saúde e conforme o anexo I do edital e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capítulo I	DO OBJETO
------------	-----------

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tudo conforme Anexo I – termo de referência neste Edital.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, serem indicada a **marca** do item, valor unitário e total do item.

1.5. É este o objeto:

Quantitativo Geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.	Contratação de empresa especializada para digitalização e inserção de informação nos sistemas de gestão da saúde de acordo com os sistemas da rede federal (Ministério da Saúde) e estadual (Secretaria Estadual da Saúde), organização documental, levantamento de layout do município concernentes a dados que envolvam a análise da sistemática municipal, elaboração da conferência da saúde, elaboração do plano municipal de saúde e planos de ação do fundo municipal de saúde, com carga horaria de 8:00 horas semanais, por um período de 9 meses.	09	meses

Capítulo II	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
-------------	------------------------------

2.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso jornal de grande circulação, no site do município e no Placard, dando maior transparência e publicidade, conforme estipulação de publicação descrita na Lei nº 10.520/02, podendo o mesmo ser retirado na sede da Prefeitura.

2.2. A sessão pública de realização do pregão presencial será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

2.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

2.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final de cada fase, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

- 2.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;
- 2.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 2.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este pregão presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 2.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 2.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação, não inabilitará a licitante, porém fica expressamente proibido do mesmo dar qualquer tipo de opinião e manifestação durante a realização do certame;
- 2.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo VI, a não apresentação da referida declaração inabilitará a empresa licitante, excluindo-a do certame.

Capítulo III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
---------------------	--------------------------------------

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejodo pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 3.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.6. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo 7 "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".
- 3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

Capítulo IV	DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
-------------	---

4.1. PRIMEIRA ETAPA: ABERTURA DA SESSÃO: FASE DE CREDENCIAMENTO.

4.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, documentação para credenciamento para assim poder participar o respectivo certame.

4.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

4.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

4.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

4.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada proposta por item.

4.2.4. Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor; O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

4.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

4.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

4.2.7. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas os licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

4.2.8. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

4.2.9. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

4.2.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.2.11. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

4.2.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os

casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.13. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 9.13.

4.2.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

4.2.15. Para efeito do disposto no item 9.13, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

4.2.17. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.18. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.19. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

4.2.21. O licitante declarado vencedor deverá apresentar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, com os respectivos valores definidos na etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da sessão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital, ficando ciente do prazo desde a respectiva seção pública.

4.2.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos os licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão;

4.3. TERCEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO.

4.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

4.3.2. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

4.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

4.3.5. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, conforme estabelecido neste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

4.3.6. No caso de irregularidades com certidões negativas, o licitante sagrado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a regularidade das mesmas, podendo ser prorrogado por igual período salvo deferimento da CPL, para assim apresentar as devidas certidões negativas regulares.

4.3.7. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

Capítulo V	DO CREDENCIAMENTO
------------	-------------------

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia de documento oficial;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (deverá ser reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com fotocópia de documento oficial do procurador, além do instrumentos comerciais indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com fotocópia de documento oficial do outorgante representante da empresa;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - c.1.) Os documentos mencionados no Item 4.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;
- d) Anexo V-Termo de Credenciamento;
- e) Anexo VII-Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- f) As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos termos da LC 123/06, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.
 - f.1.) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

5.4. O credenciamento será realizado como primeiro ato da sessão.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de habilitação no primeiro momento da licitação.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.

5.7. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos itens licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os itens entregues em desacordo com o anexo, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.

5.8. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

5.9. O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**.

5.10. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.11. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR –Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

5.12. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I.No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II.Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo V – Termo de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os

documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

5.13. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I - RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

5.14. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.15. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste capítulo - "Do Credenciamento", terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.16. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.17. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitado neste item, mesmo que já constem nos autos.

Capítulo VI	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
--------------------	---

6.1. Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo digital (PLANILHA ELETRÔNICA) gerada pelo sistema PRODATA, que está disponível para exportar e ser convertido pelo sistema de informática da prefeitura municipal (PRODATA COMPRA) e salvar em Pen Drive os quais ficarão anexados ao processo e apresentá-la juntamente com a proposta impressa e a mídia (Pen Drive) deverão estar dentro do envelope de proposta, devendo ainda conter:

6.2.1. A proposta deve possuir obrigatoriamente descrição do objeto, marca, quantidades e valores de cada item, unitário e global, sendo que a divergência

entre um e outro, será considerada o de preço unitário multiplicado pelo quantitativo de itens licitados, redigida com clareza preferencialmente em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.2.5. Declaração de aceitação na prestação de serviços com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital, conforme Anexo XI;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo sempre oferecer um produto de 1ª linha de fabricação e de 1ª linha de Qualidade;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.9. É de total responsabilidade do licitante o preenchimento das planilhas de propostas de preços, seja por escrita, seja pela mídia, não podendo o licitante alegar desconhecimento ou erro na formulação da proposta devendo se atentar para a sequência dos itens constante do termo de referência;

6.10. O Envelope de propostas deverá estar no ato da entrega lacrado e deverá ser rubricado pelos licitantes presentes;

Capítulo VII	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
---------------------	--

7.1. As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;
- f) Declaração de fatos supervenientes impeditivos, conforme Anexo III;
- g) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IX;
- h) Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Prova de regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de regularidade e registro de que o licitante desenvolve atividade comercial no ramo da presente licitação;
- b) Comprovação, apresentada por meio de declaração conforme modelo Anexo VIII, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Anexo VII - Declaração de Ciência do Termo de Referência-Pleno Atendimento.

7.1.4. Documentos Relativos à Econômico-Financeiro:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Declaração de aceitação na prestação dos serviços com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital, conforme Anexo XI.

7.1.5. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme Anexo IV), sob as penas da Lei.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas ao menos por servidor público com poderes para tal, devidamente acompanhadas das vias originais para conferência no momento da autenticação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fax-smile, ou ainda protocolo de documentos.

7.3. Ficam dispensados os demais documentos na forma do artigo 32, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, ou mesmos podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral se este for o caso;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 7.1.2. deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014;

7.6. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação;

7.7. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.9. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a

pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.10. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recurso por parte das licitantes.

7.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

7.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

Capítulo VIII	DA ABERTURA DOS ENVELOPES
----------------------	----------------------------------

8.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no PREDIO DA PROMOÇÃO SOCIAL DE INACIOLÂNDIA, e terá início às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021.

8.2. Os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior ESSA FORMA E EXATA EXPRESSÃO, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01	
TIPO DE ENVELOPE	PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL n.º	001/2021
Órgão Realizador	Fundo Municipal de Saúde
Dia de Realização do Certame	14 / 04 / 2021
Horário de Realização	09:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

ENVELOPE N.º 02	
TIPO DE ENVELOPE	HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º	001/2021
Órgão Realizador	Fundo Municipal de Saúde
Dia de Realização do Certame	14 / 04 / 2021
Horário de Realização	09:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

8.3. Inicialmente, será aberto a proposta de preços impressa e, deverá obedecer a sequência da planilha eletrônica gerada pelo sistema, logo após, o envelope de documentos de habilitação.

8.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

8.5. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida capaz de comprometer a lisura do certame ou não atrapalhe o andamento do processo;

8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

8.7. Não poderão participar:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c. Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- e. Estrangeiras, que não funcionem no país.
- f. Cooperativas de mão obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em /2003.

8.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8.9. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

Capítulo IX	DA SEÇÃO DO PREGÃO
--------------------	---------------------------

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a

ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".

9.14. Para efeito do disposto no subitem 9.13 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.16. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.18. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.19. O disposto nos subitens 9.18 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.21. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.23. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.25. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

9.26. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.27. Na ocorrência do disposto no item 9.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.28. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.29. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

Capítulo X	DOS PREÇOS
-------------------	-------------------

10.1. Os preços serão considerados no seu valor global por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais conforme o item 6.2.4, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

Capítulo XI	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
--------------------	---

11.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

11.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.3. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas no item 9.4.

11.4. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

11.5. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

11.6. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

11.7. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

11.8. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

11.9. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

11.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

11.11. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11.13. O Julgamento será feito pelo menor preço, consequentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto da Licitação;

11.14. Ficará inabilitada a empresa que apresentar proposta superior ao preço base levantado.

11.15. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) Menor Preço;
- b) Prazo para entrega dos itens;
- c) Proposta mais vantajosa para o Município;
- d) Sorteio;

11.16. A análise das propostas pela Comissão de Licitação/Equipe de Apoio bem como o Pregoeiro, será tomada mediante a proposta mais vantajosa para o município, tomando por base a exposição da Lei de Licitações, vindo assim a Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio embasar fundamentado a declaração de vencedor, caso haja algum item a ser analisado de forma separadamente.

11.17. A análise das propostas quanto às especificações dos itens ofertados será realizada pela equipe técnica nomeada pelo Município, sempre que a Comissão de Pregão entender necessário.

11.18. Será classificada pelo (a) Pregoeiro (a), a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item.

11.19. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

11.20. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

11.21. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.23. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.

11.24. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação dos serviços.

11.25. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.26. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

11.27. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.29. Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.30. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.31. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

11.32. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia a Praça Ulisses Guimarães, nº 37, B. José Aparecido, Inaciolândia-GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, pelo site oficial da prefeitura, publicada no jornal de grande circulação, para intimação e conhecimento dos interessados.

Capítulo XII

DOS RECURSOS

12.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarados os vencedores, momento que qualquer licitante poderá manifestar,

imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos em prazo comum (art. 109 da lei 8.666/93).

12.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à C.P.L., cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

12.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde efetuar a adjudicação ao licitante vencedor.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. Da sessão pública de realização do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo XIII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
----------------------	-------------------------------------

13.1. Cada item objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

13.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço do item no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

Capítulo XIV	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
---------------------	----------------------------------

14.1. O objeto desta licitação será prestado de forma contínua, após assinatura do Contrato de prestação de serviços e de acordo com Nota de Empenho e Ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou pela sua respectiva Secretaria Municipal solicitante.

14.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação e necessidade do setor competente.

Capítulo XV**DO RECEBIMENTO**

15.1. Os itens objeto deste edital e do futuro contrato de prestação de serviços, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Saúde em parecer declinado ou não a prestação dos serviços e entrega do objeto.

15.2. Havendo rejeição, de algum Item, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo de 05 dias, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Capítulo XVI**DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa fornecedora os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega dos itens estão detalhadamente consignadas na minuta do contrato de prestação de serviços, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XVII**DO PAGAMENTO**

17.1. A empresa licitante, após a entrega dos itens, efetivamente comprovado, deverá apresentar as notas fiscais correspondentes a entrega, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, discriminando os itens entregues, sem rasuras, acompanhada de aferição do item entregue, devidamente atestada pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

17.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Depósito Bancário, até no máximo o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

17.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Capítulo XVIII**DA VIGÊNCIA**

18.1. A vigência das obrigações com o licitante vencedor terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, ou de acordo com a prorrogação de cada produto, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

18.2. O contrato terá seu início na data de sua assinatura, após a realização do certame, e vigência até dia 31 de dezembro de 2021.

Capítulo XIX**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital à qualquer pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias antes da data fixada para

a realização da sessão pública de pregão presencial, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura–Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia-GO.

19.2. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

19.5. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ainda incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site oficial da Prefeitura licitacao@inaciolandia.go.gov.br, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, diário oficial do município e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

Capítulo XX	DO REAJUSTE
--------------------	--------------------

20.1. Os preços poderão reajustados sempre que houver reajuste salarial incidente sobre aos itens licitados e comprovados pela categoria ou de grande repercussão no mercado, ao qual deverá seguir devidamente comprovado e demonstrado o referido reajuste do mercado.

20.2. Caso haja prorrogação, o mesmo poderá ser reajustado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 a cada 12 meses, reajustados pelo INPC.

Capítulo XXI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
---------------------	-------------------------------------

21.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

21.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas no contrato de prestação de serviços, anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

21.3. A contratada deverá fornecer os itens aqui licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e declaração de inidoneidade.

21.4. O contratado se compromete a substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

21.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

21.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

21.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

21.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar/assinar o contrato de prestação de serviços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital e chamamento imediato do segundo colocado em razão da urgência dos itens aqui licitados.

21.9. O contrato de prestação de serviços gera obrigação de execução do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de serviços especificando objeto, quantidade e valor.

21.10. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

- a) Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

Capítulo XXII	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
----------------------	------------------------------------

22.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito os Contratantes estão consignadas no contrato de prestação de serviços, anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- Emitir as requisições de serviços e dos itens entregues conforme determinação da administração;
- Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

22.2. O item será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital ou do pedido de requisição;
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;
- Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;
- Itens divergentes das requisições emitidas para prestação dos serviços;

22.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através de transferência bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O

pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

22.4. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo Município, no ato da entrega dos itens e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

22.5. O recebimento provisório do item adjudicado não implica sua aceitação.

Capítulo XXIII	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
-----------------------	------------------------------------

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de prestação dos serviços do item;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
 - i. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na prestação dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar a contrato de prestação de serviços ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
 - ii. Por 01(um) ano - quando a contratada prestar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato de prestação de serviços.
 - iii. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

23.2. A multa de que trata o item 23.1.b, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

23.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

23.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

23.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato ou a ata de registro de preços, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por serviços prestados Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de entrega dos itens aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

Capítulo XXIV	DA RESCISÃO
---------------	-------------

24.1. Pela não prestação dos serviços, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado na prestação de serviços se repetir por três vezes.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na na prestação de serviços, devidamente consignado Diário de Produtos.
- g) A decretação de falência da contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da contratada, que prejudique a na prestação de serviços.

24.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

24.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.4. O futuro contrato de prestação de serviços poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XXV	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
--------------	------------------------------------

25.1. Na hipótese de aumento dos produtos na vigência do contrato de prestação de serviços (em razão da interferência do mercado, como inflação, falta de produto, ou outro fato superveniente), poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

25.2. Havendo assim a prorrogação nos moldes do Capítulo XI e XIV, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, devendo o mesmo ser reajustado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 a cada 12 meses, reajustados pelo INPC, ou outro índice específico referente ao item licitado.

Capítulo XXVI**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. A despesa advinda desta prestação de serviços será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:
05.0501.10.301.0588.2050 - 339039 – Fonte 102.

Capítulo XXVII**DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

27.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

27.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” do item 27.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

27.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 27.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do item 27.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Capítulo XXVIII	DAS CONDIÇÕES GERAIS
-----------------	----------------------

28.1. A entrega dos itens será procedida através das realizações dos itens designados no termo de referência;

28.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

28.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.4. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

28.5. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação do certame;

28.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.9. Os lances na fase de lances serão procedidos da seguinte forma: as microempresas e/ou empresas de pequeno porte poderão dar os lances com redução do lance anterior de 1% em 1%, já as demais empresas somente poderão dar os lances com redução do lance anterior de 2% em 2%.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

28.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

28.12. A anulação do procedimento induz à do contrato de prestação de serviços;

28.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato de prestação de serviços;

28.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.16. As informações não poderão ser solicitadas via fac-símile ou e-mail, estando o Presidente da CPL e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, sito na Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Inácio, Fone/fax (64) 99966-2425.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I

Termo de Referência;

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –Pleno Atendimento;

Anexo IV

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo V

Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII

Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e

Termo de Referência;

Anexo VIII

Termo de Aquisição/Retirada do Edital;

Anexo IX

Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar;

Anexo X

Modelo de Declaração de Enquadramento de M.E. ou E.P.P.;

Anexo XI

Modelo de Declaração de Aceitação da Variação na prestação dos serviços em até 25% para mais ou para Menos;

Anexo XII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;

Anexo XIII

Termo de Aquiescência de Penalidade;

Anexo XIV

Minuta do Contrato de prestação de serviços.

Capítulo XXIX	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

29.1. Os casos omissos neste contrato de prestação de serviços, serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Capítulo XXX	DO FORO
--------------	---------

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inaciolândia, Goiás em 31 de março de 2021.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2021002580

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência se faz de acordo com a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital.

2. OBJETIVO

- 2.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital, os serviços serão prestados a Secretaria de Saúde de acordo com as especificações, quantitativos determinados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital, para lançamento de todas as atividades e serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde ligados ao SUS – Sistema Único de Saúde.
- 3.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o valor médio levantado através da pesquisa feita no mercado regional, onde foi encaminhado os orçamentos ao departamento de compras do município com objetivo de apurar a média de preço. Assim, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO

- 4.1. O quantitativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital foi requisitado via ofício encaminhado ao departamento de

compras.

Quantitativo Geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.	Contratação de empresa especializada para digitalização e inserção de informação nos sistemas de gestão da saúde de acordo com os sistemas da rede federal (Ministério da Saúde) e estadual (Secretaria Estadual da Saúde), organização documental, levantamento de layout do município concernentes a dados que envolvam a análise da sistemática municipal, elaboração da conferência da saúde, elaboração do plano municipal de saúde e planos de ação do fundo municipal de saúde, com carga horaria de 8:00 horas semanais, por um período de 9 (nove) meses.	09	meses

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, prestação dos serviços adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade da secretaria.
- 5.4. Digitalizar e inserir informações no sistema de gestão da saúde de com o sistema da rede Federal e Estadual de saúde.
- 5.5. Elaborar planos de saúde municipal, relatório anual de gestão.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da licitação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 5.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes

- do ato de prestação dos serviços.
- 5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes na prestação dos serviços.
 - 5.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.
 - 5.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - 5.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.
 - 5.14. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
 - 6.2. Apontar o local de prestação de serviços.
 - 6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
 - 6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços.
 - 6.6. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.
7. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.1. A prestação de serviço será de forma imediata e continua.
 - 7.2. A prestação de serviços será prestada junto ao Fundo Municipal de Saúde e em outros locais conforme a demanda do município.
 - 7.3. A Contratada se obrigará a realizar a prestação dos serviços do objeto solicitado, após a requisição emitida pelo respectivo departamento.
 - 7.4. O prazo para prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
 - 7.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
 - 7.6. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os produtos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.
 - 7.7. É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, como CNPJ de cada fundo ou gestão e demais dados necessários ao referido preenchimento.
 - 7.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total, o somatório total dos valores correspondentes.
8. DAS PENALIDADES
- 8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts.

81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato de prestação de serviços ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na prestação dos serviços ou instrumento equivalente, sujeitará a prestadora, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar a prestação dos serviços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não prestados;

8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados, por cada dia subsequente ao décimo;

8.2.4. Demais estipulados no edital, no capítulo de sanções.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo nestes casos imputados ainda custos processuais e honorários advocatícios no patamar de 20%.

8.4. Multa de 10% em razão de extrapolar o prazo na prestação dos serviços descrito no Edital de Licitação.

8.5. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilidade na prestação dos serviços aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

8.6. Demais penalidades estabelecidas neste edital de licitação.

9. CONSIDERAÇÕES

9.1. A empresa vencedora não poderá permitir a permanência de nenhum de seus veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos, no que concerne a prejudicialidade do trânsito, mesmo para a prestação dos serviços, devendo os mesmos escolherem horário adequado para tal fim, ou que tais secretaria fiquem dentro das dependências da empresa contratada, salvo autorização expressa da Prefeitura.

9.2. Todas as despesas com a prestação dos serviços, manutenção, ajustes e demais ações referentes aos equipamentos que serão utilizados pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.

9.3. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder

a alterações na execução dos serviços e ou no fornecimento dos produtos, com o emprego de secretaria e equipamentos de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.

9.4. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata da prestação dos serviços.

9.5. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO.

10.1. Toma-se por base mediante referência e norma utilizável pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, inclusive do ramo de sua atividade.

Inaciolândia-Estado de Goiás, Departamento de
Licitações, aos 31 dias do mês de março de 2021.

PAULO CESAR SISDELLI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 2021002580

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS LEGAIS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINA A PROPOSTA:
RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: CPF:
CARGO:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
E-MAIL:

RESPONSÁVEL COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA (REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR) – NECESSÁRIO CONSTAR APENAS SE FOR DISTINTO DO ACIMA RELACIONADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:
RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: CPF:
CARGO:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
E-MAIL:

2. REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos aceitar todas as condições da licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2. Declaramos ter analisado toda a documentação constante da licitação supramencionada e tomado conhecimento de suas condições e obrigações, propondo executar/fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desse processo, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3. Concordamos que o material técnico em que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, conforme o objeto e ajustes nas mesmas se acaso precisar.

4. PRAZO

4.1. Os serviços prestados será de forma imediata e continua.

4.2. O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente proposta perfaz o valor de R\$.....
(.....). O valor total proposto está expresso em moeda corrente nacional, o "Real".

5.2. Na forma unitária, temos a seguinte apresentação de proposta:

ITEM	OBJETO	UNID.MED.	QUANTID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...					
...					
TOTAL GERAL					

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: <nome>

AGÊNCIA: <número e dígito, se houver>

CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA: <número da conta e dígito>

Local, data ____/____/____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
Carimbo da Empresa

Ào
Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia
At. da Comissão de Licitações
Inaciolândia – Goiás

OBSERVAÇÃO:

Esta proposta deverá ser redigida preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver. Se ultrapassar uma lauda, as anteriores à última deverão estar rubricadas pelo signatário da última.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
OU IMPEDITIVOS**

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for
o caso)

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO.

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

Prezados Senhores,

Através da presente, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, credencia e constitui bastante procurador o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato com a Secretaria ou Prefeitura Municipal em questão.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Profissão:
Estado Civil:
Residência:

Inaciolândia-GO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão nº 001/2021, previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como atende todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio e possui pleno conhecimento de suas especificidades.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por meio desta DECLARAR estar ciente do Termo de Referência referente a este processo, e de possui PLENO ATENDIMENTO as normais editalícias bem como atende as exigências descritivas dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA e assim sendo, que a PROPOSTA aqui apresentada está de acordo com os ditames do edital e termo de referência, e ainda a DOCUMENTAÇÃO aqui apresentada e a PARTICIPAÇÃO na seção pública do certame está em pleno atendimento com os preceitos editalício, estando assim em pleno conhecimento quanto a sujeição das SANÇÕES descritas no edital bem como as consequências das penalidades.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

TERMO DE AQUISIÇÃO / RETIRADA DO EDITAL

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580
Pregão Presencial nº 001/2021

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S):
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" ou digitado.

DECLARO ter recebido do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO, cópia do referido Edital, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

____/____/____ :____
Data Hora

Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO! Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação na página da Prefeitura Municipal, no endereço www.inaciolandia.go.gov.br, opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A (empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outromotivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Declara também que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Se compromete a comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

apresentar no credenciamento fora dos envelopes

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, nos termos da lei.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (☐) SIM (☐) NÃO

Observação:

- Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
- Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.
- Esta declaração de faz perante os dados constantes junto a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, e conforme certidão emitida pela Junta Comercial, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório, usufruindo de tais direitos, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da lei.

Local e data.

responsável legal

identificação

Carimbo da Empresa

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VARIAÇÃO NOS SERVIÇOS
PRESTADOS EM ATÉ 25 % PARA MAIS OU PARA MENOS**

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem pelo presente, DECLARAR aceitar a prestação dos serviços com variação para
mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados,
nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

A (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na (endereço completo) _____, executa(ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO : _____
2. PERÍODO : de ____/____/____ a ____/____/____
3. QUANTIDADE : _____

Atestamos, ainda, que tais serviços/fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Era o que tínhamos a atestar.

Local e data.

responsável legal
cargo ou função da declarante
matrícula da repartição/órgão ou empresa

ANEXO XIII

TERMO DE AQUIESCÊNCIA DE PENALIDADE

Ref.: Processo Administrativo nº 2021002580

Eu empresa participante, inscrita no CNPJ nº-....., vem por meio desta **DECLARAR** que aceito a penalidade descrita no item 23 deste Edital de Licitação, como:

- a) multa de 10% do valor da requisição solicitada para a prestação dos serviços, caso proceda a entrega fora do prazo, ou seja, além de 30 (trinta) dias determinados neste Edital de Licitação;
- b) não assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.
- c) falta de apresentação de documentação quando este requerer posteriormente;
- d) Demais sanções do edital,

O qual autorizo desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) ou inserido em dívida ativa para devida cobrança, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

CONTRATO NÚMERO/2021-FMS

Contrato para prestação de serviços, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e _____.

DOS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Município de Inaciolândia, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público, por interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **PAULO CESAR SISELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ª VIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à _____, Bairro _____, na cidade de _____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º _____/____ e no CPF n.º _____, tem justo e contratado o presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e consultoria ao gestor de política de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme Pregão Presencial nº 001/2021-FMS.

Cláusula Primeira	Do Objeto
-------------------	-----------

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº _____, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação _____ sendo o seguinte item:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1		•		

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Prestação de Serviços
------------------	------------------------------------

2.1. A Prestação de serviços discriminado na cláusula anterior deverão ser prestados de imediato e de forma contínua, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
-------------------	-------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos serviços prestados da **CONTRATADA** por meio de servidor designado como fiscal de contrato, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constatare alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
-----------------	----------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ _____ (_____), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº _____ e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento
-----------------	--------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente sob o acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde e atesto da da secretaria responsável, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros
----------------	--------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de prestação de serviços será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento:

Dotação: 05.0501.10.301.0588.2050.339039 – Fonte 102

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência
-----------------	-------------

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se ____ de ____ de 2021, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA	Da Alteração do Contrato
-----------------	--------------------------

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de prestação de serviços;

8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.1.2.4. Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA	Das Sanções
---------------	-------------

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada prestar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por serviços prestados Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização na prestação dos serviços aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
-----------------	-------------

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços e no fornecimento dos itens.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a prestação dos serviços.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços prestados, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa
--------------------------	----------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	Das Obrigações
-------------------------	----------------

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos serviços prestados;

12.1.1. 2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar prestação dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para a prestação dos serviços contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	Das Questões Diversas
--------------------------	-----------------------

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº _____.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a prestar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

13.5. A Contratada se obriga a estar pronta para a prestação de serviços objeto aqui licitado e contratado;

13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar a prestação dos serviços e entrega do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	Dos Casos Omissos
------------------------	-------------------

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	Do Foro
-------------------------------	----------------

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.

15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, de _____ de 2.021.

F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde
PAULO CESAR SISDELLI
Gestor do F.M.S.
Contratante

Responsável
Contratado

Testemunha :

1º: _____

2º: _____

CPF: _____

CPF: _____